PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

LEI Nº 3680, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza a doação do imóvel que menciona para instalação de empresa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar à empresa Glayton Ramos de Figueiredo & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.809.347/0001-78, o terreno situado na Rua B-3, no bairro Cidade Nova, com a seguinte confrontação: inicia-se na confrontação da Rua B-3, com o bairro Cidade Nova (caixa d´água); segue-se em rumo numa distância de 57,00m, confrontando com o bairro Cidade Nova (caixa d´água); volve à esquerda numa distância de 3,00m, confrontando com Roberto Eustáquio Rodrigues Ferreira; volve à esquerda numa distância de 87,00m, confrontando com a grota; volve à esquerda numa distância de 25,00m, confrontando com Roberto Eustáquio Rodrigues Ferreira; volve à esquerda numa distância de 64,00m confrontando com a Rua B-3, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 2.000,00 m^2, conforme ilustram memorial descritivo e "Croqui" de levantamento do terreno em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida indústria.

Art. 3º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento da Firma no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa beneficiária.

d) Deixe a referida Industria de cumprir as exigências das Legislações Municipais, Estaduais ou Federais.

PUBLICADO
02/09/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

Art. 4º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de agosto de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
02 / 09 / 2005